

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 02/2024

**DADOS DO AVISO**

Gramado, 15 de abril de 2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2025**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Até dia 22/04/2026, às 17h**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA**

licitacoes@gramado.rs.leg.br

A **CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO**, com sede na Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 09.101.307/0001-53, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema completo de videomonitoramento (CFTV), incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, para atender às necessidades de segurança da Câmara Municipal de Gramado.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I: Modelo de Proposta  
Anexo II: Minuta de Contrato  
Anexo III: Relação de Documentos de Habilitação  
Anexo IV: Declaração Conjunta  
Anexo V: Estudo Técnico Preliminar  
Anexo VI: Termo de Referência

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II;
- b) Resolução nº 02/2024.

### 2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo VI deste Aviso.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo VI deste Aviso.

### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial;

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: [licitacoes@gramado.rs.leg.br](mailto:licitacoes@gramado.rs.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos;

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo I (Modelo de Proposta), bem como às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal, devidamente identificado;

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço

ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso e seus anexos.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **7.1 PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço;

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergências às exigências deste Aviso e seus anexos, terão sua proposta desclassificada.

### **7.2 HABILITAÇÃO**

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições do Aviso e seus anexos;

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo III e Declaração constante no Anexo IV, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

8.2 Antes da formalização, a Administração deverá também consultar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato e Termo de Referência, anexos II e VI deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização;

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Câmara de Vereadores;

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente;

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência;

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição de contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) Primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Gramado, 15 de abril de 2026.

Neri Paulo do Nascimento  
Presidente

**Anexo I**  
**Modelo de Proposta**

À  
Câmara de Vereadores de Gramado  
Rua São Pedro, 369 – Gramado/RS  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_/202\_\_  
Objeto: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Fone/WhatsApp \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Conta corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Para fornecimento do objeto deste edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Qtde	Descrição	Valor proposto
			R\$ _____

**O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro**, ainda, que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Nome, Assinatura e carimbo**

**Anexo II**  
**Minuta de Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/202\_\_**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE  
VEREADORES DE GRAMADO E**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS, representada por seu Vereador Presidente, Sr. Neri Paulo do Nascimento, doravante denominado simplesmente **CÂMARA e/ou CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ (RS), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema completo de videomonitoramento (CFTV), incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, para atender às necessidades de segurança da Câmara Municipal de Gramado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Quantidade/Unidade
1	Locação mensal de sistema de videomonitoramento (CFTV) composto por: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 32 (trinta e duas) câmeras IP com resolução mínima de 2MP (Full HD), com taxa mínima de 15 FPS, compressão H.264 ou superior, com visão noturna e adequadas para ambientes internos e externos;</li> <li>- Gravador de vídeo em rede (NVR) compatível com no mínimo 32 canais IP, capacidade mínima de armazenamento de 12TB, podendo ser composta por um ou mais discos rígidos, desde que garantida a retenção mínima de 30 (trinta) dias de gravação;</li> <li>- Switch(es) PoE, devendo a solução contemplar quantidade suficiente de portas para atendimento integral das câmeras, com capacidade adicional para expansão e/ou contingência;</li> <li>- Caixas de passagem e demais materiais necessários à instalação das câmeras;</li> <li>- Nobreak com potência mínima de 1500 VA;</li> <li>- Régua de energia e demais dispositivos de proteção elétrica;</li> <li>- Rack de parede 12U para acomodação dos equipamentos;</li> <li>- Organizador de cabos, acessórios e/ou rack 1u para organização da infraestrutura;</li> <li>- Todos os materiais, cabeamento, conectores e itens necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.</li> </ul>	12 meses

1.2.1 O fornecimento se dará em regime de locação (outsourcing), não gerando vínculo patrimonial entre os equipamentos disponibilizados e a Administração.

1.2.2 O contratado deverá manter todos os equipamentos e o sistema em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, garantindo a substituição de componentes defeituosos em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos.

1.2.3 A solução deverá garantir armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias de gravações, com controle de acesso, registro de acessos (logs) e observância às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A gravação poderá ocorrer de forma contínua, por detecção de movimento ou híbrida, conforme definição técnica na instalação, desde que garantida a integridade, qualidade e rastreabilidade dos registros.

1.2.4 O contratado deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, sem custos adicionais, conforme necessidade do contratante e de acordo com os níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências da aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$. . . . . , perfazendo um valor total de R\$. . . . .

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizados(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8 Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumido como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação de conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na licitação ou, ainda, do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere ao contratante;

9.1.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 24, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art.16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente,

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- iv) **Multa**:
  - 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - 3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
  - 4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte

por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas nesse contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021);

12.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021);

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021);

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, da fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021).

12.11 O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas.

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensatórios, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com, pelo menos, 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação social da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto:

13.8.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.8.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Gramado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2108 – Gestão do Poder Legislativo Municipal  
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – PJ  
33390397700000000000 – Vigilância ostensiva monitorada

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Gramado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores de Gramado  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

### **Anexo III**

#### **Relação de Documentos de Habilitação**

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito OU em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- III – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio do interessado;
- VII – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- X – Declaração contida no Anexo IV;
- XI – Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme item 8.3 do Termo de Referência (Anexo VI).

**Anexo IV**  
**Declaração Conjunta**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo ou Legislativo Municipal de Gramado exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Câmara Municipal de Gramado – órgão responsável por esta contratação;
- c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- e) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21.

Gramado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Anexo V**  
**Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo VI**  
**Termo de Referência**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **Locação de Câmeras para a Câmara de vereadores de Gramado**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviço de locação de câmeras de segurança para a Câmara Municipal de Gramado. A proposta visa atender à crescente necessidade de reforço na segurança patrimonial e no monitoramento das dependências do Poder Legislativo Municipal, promovendo maior controle, prevenção e registro de eventuais ocorrências.

A opção pela locação de 32 câmeras do tipo Full HD IP, já instaladas e configuradas, representa uma solução moderna e eficiente, eliminando a necessidade de investimento inicial elevado e transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico. Além disso, o sistema contará com armazenamento local em HD, com retenção de imagens por, no mínimo, 30 dias, garantindo rastreabilidade de eventos e facilitando a apuração de fatos, quando necessário.

#### **2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda por monitoramento contínuo e segurança patrimonial da instituição, por meio da locação de sistema de videomonitoramento composto por 32 câmeras de vigilância do tipo Full HD IP, devidamente instaladas, posicionadas estrategicamente (conforme item 3.1.12 do Termo de Referência) e configuradas para funcionamento contínuo.

A quantidade de 32 (trinta e duas) câmeras foi definida com base na necessidade de cobertura integral das áreas internas e externas da edificação, incluindo acessos, corredores, áreas administrativas e demais pontos sensíveis, de modo a minimizar pontos cegos e garantir monitoramento eficaz do ambiente institucional. A distribuição estimada contempla aproximadamente 12 (doze) câmeras em áreas internas e 20 (vinte) câmeras em áreas externas, considerando a necessidade de cobertura integral dos ambientes internos, acessos, áreas de circulação e perímetro da edificação, com o objetivo de eliminar pontos cegos e garantir monitoramento eficaz.

O sistema proporcionará cobertura visual adequada, assegurando qualidade de imagem suficiente para identificação nítida de pessoas, veículos e eventos relevantes, contribuindo para a prevenção de incidentes e apoio à apuração de ocorrências.

Um ponto essencial desta solução é a capacidade de armazenamento local das gravações, com retenção mínima de 30 (trinta) dias em disco rígido (HD), permitindo a consulta retroativa de imagens em caso de incidentes, auditorias ou investigações

internas. Essa funcionalidade garante a rastreabilidade dos eventos e aumenta a eficiência nas ações preventivas e corretivas de segurança.

Além disso, o uso de câmeras Full HD IP possibilita monitoramento em tempo real, com alta resolução, contribuindo para a inibição de ações ilícitas, proteção do patrimônio público e integridade física de servidores, vereadores, visitantes e demais usuários da instituição.

Adicionalmente, o sistema deverá garantir o controle de acesso às imagens, o registro de acessos (logs) e a observância às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade e integridade das informações geradas.

Não haverá cobertura de áreas privadas ou sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- Reforçar a segurança patrimonial e institucional da Câmara de Vereadores de Gramado, por meio da implantação de um sistema moderno de videomonitoramento (CFTV);
- Substituir métodos tradicionais ou insuficientes de vigilância, adotando tecnologia atualizada com câmeras do tipo Full HD IP, garantindo maior eficiência no monitoramento das dependências;
- Assegurar a gravação contínua das imagens, com armazenamento local em sistema dedicado (NVR), por período mínimo de 30 (trinta) dias, permitindo análise retroativa em caso de incidentes;
- Reduzir custos operacionais e de manutenção, mediante a transferência à contratada das responsabilidades por suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;
- Garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, com definição de Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento técnico e suporte especializado;
- Padronizar o sistema de vigilância em todas as áreas monitoradas, otimizando o gerenciamento, a operação e a segurança das informações geradas;
- Assegurar o controle de acesso às imagens e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em regime de locação, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a contratação de soluções de tecnologia e infraestrutura por meio de locação com serviços agregados, desde que atendido o interesse público e demonstrada a viabilidade técnico-econômica.

A contratação tem por objeto a locação de sistema de videomonitoramento (CFTV), composto por 32 (trinta e duas) câmeras IP Full HD, incluindo todos os equipamentos, materiais, infraestrutura e serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema, devidamente instalados, configurados e prontos para operação contínua, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

Quantidade	Equipamento	Descrição
01 ou mais	Gravador de vídeo em rede (NVR)	Equipamento compatível com, no mínimo, 32 canais IP, com suporte aos padrões de mercado (ex: ONVIF ou equivalente), capacidade de gravação simultânea e armazenamento suficiente para retenção mínima de 30 dias, com capacidade mínima de 12TB (um ou mais discos), garantindo gravação contínua.
Conforme dimensionamento	Switch(es) PoE	Equipamentos com tecnologia PoE, com quantidade suficiente de portas para atender 32 câmeras, incluindo margem para expansão/contingência. Deve garantir desempenho, estabilidade, balanceamento e não operar no limite da capacidade.
32	Câmeras IP	Câmeras com resolução mínima de 2MP (Full HD), visão noturna (IR), WDR, detecção de movimento e adequadas para ambientes internos e externos.
01	Rack de parede 12U	Estrutura para acomodação e organização dos equipamentos.
01	Nobreak	Potência mínima de 1500 VA, garantindo autonomia para desligamento seguro e proteção contra oscilações elétricas.
01	Régua de energia	Dispositivo para distribuição elétrica dos equipamentos.
01	Organizador de cabos rack 1U	Suporte para organização e acomodação de cabos.
Conforme	Caixas de	Utilizadas para instalação, proteção e acabamento

Quantidade	Equipamento	Descrição
necessidade	passagem (Vbox ou equivalente)	das câmeras.

**Observações técnicas:**

- O sistema deverá garantir armazenamento contínuo de imagens por período mínimo de 30 (trinta) dias, sem perda de dados;
- A solução deverá prever implantação em prazo compatível com a necessidade institucional, em até 15 (quinze) dias úteis, garantindo a rápida disponibilização do sistema de videomonitoramento, sem comprometer a segurança patrimonial e a continuidade das atividades da Câmara.
- A solução deverá garantir elevados níveis de disponibilidade e continuidade do serviço de videomonitoramento, de modo a assegurar o funcionamento contínuo do sistema, com mínima ocorrência de falhas ou indisponibilidades, conforme níveis de serviço (SLA) a serem definidos no Termo de Referência.
- A definição da capacidade mínima de armazenamento considera o padrão observado nas soluções ofertadas pelo mercado, que utilizam, em média, 2 discos de 6TB, totalizando 12TB, garantindo maior confiabilidade e retenção adequada das imagens;
- As câmeras deverão permitir monitoramento em tempo real, com acesso remoto por navegador e/ou aplicativo, devendo o acesso ocorrer por meio seguro (HTTPS, VPN ou equivalente), com autenticação, controle de permissões por usuário e registro de acessos (logs);
- A solução deverá contemplar todos os elementos necessários à instalação completa, incluindo cabeamento estruturado, conectores, eletrodutos, caixas de passagem, rack, nobreak e demais materiais, conforme padrão identificado nas propostas de mercado;
- O sistema deverá permitir gestão de usuários com diferentes níveis de acesso, garantindo o princípio do menor privilégio;

- A solução deverá ser projetada de forma a evitar ponto único de falha, podendo utilizar mais de um equipamento de gravação (NVR) ou solução equivalente que garanta maior disponibilidade do sistema;
- O sistema deverá possuir compatibilidade com padrões abertos de mercado (ex: ONVIF ou equivalente), evitando dependência tecnológica de fornecedor específico;
- O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso, registro de logs, trilha de auditoria e garantia de integridade e confidencialidade das imagens, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados, identificados, testados e em pleno funcionamento;
- A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem custo adicional, com substituição de equipamentos defeituosos em prazo compatível com o SLA;
- O atendimento técnico deverá observar Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando prazos para início do atendimento (resposta) e para a solução de incidentes, com tempos compatíveis com a criticidade dos chamados, a serem detalhados no Termo de Referência. ;
- A solução deverá prever escalabilidade, permitindo expansão futura sem necessidade de substituição integral da infraestrutura implantada;
- A infraestrutura de rede deverá ser dimensionada considerando tráfego de dados, estabilidade e segregação adequada (ex: VLAN ou equivalente, quando aplicável);
- A instalação deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica, cabeamento estruturado (preferencialmente padrão Cat5e ou superior) e fixação adequada dos equipamentos;

- Todos os materiais, acessórios, conectores, cabeamento, canaletas e demais itens necessários à completa instalação e funcionamento do sistema deverão estar inclusos na contratação;
- A solução deverá garantir operação contínua, com monitoramento estável e sem degradação significativa de desempenho, mesmo em carga máxima.

## **5. ANÁLISE DE VIABILIDADE E CUSTOS ATUAIS**

A adoção de solução própria para videomonitoramento na Câmara Municipal de Gramado implicaria a realização de investimento inicial elevado (CAPEX), além da assunção integral dos custos e riscos associados à operação, manutenção e atualização tecnológica do sistema ao longo do tempo.

Nesse cenário, destacam-se os seguintes fatores de inviabilidade ou desvantagem:

- Aquisição individual e fragmentada de equipamentos de vigilância, com custos potencialmente superiores, em razão da ausência de economia de escala e do menor poder de negociação;
- Necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura, instalação, configuração e integração dos equipamentos ao ambiente existente;
- Gastos recorrentes com manutenção corretiva e preventiva, sem garantia de prazos de atendimento (SLA), com alta dependência de fornecedores externos;
- Imprevisibilidade orçamentária decorrente de falhas técnicas, substituições emergenciais de equipamentos e reposição de componentes críticos, como discos rígidos, fontes, switches, nobreaks e câmeras;
- Riscos de obsolescência tecnológica, exigindo reinvestimentos periódicos para atualização do sistema;

- Possibilidade de descontinuidade do serviço em razão de falhas técnicas ou indisponibilidade de suporte especializado.

Por outro lado, a adoção do modelo de locação (OPEX), com fornecimento completo dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, permite à Administração:

- Eliminar a necessidade de investimento inicial elevado;
- Estabelecer previsibilidade orçamentária, por meio de custo mensal fixo;
- Transferir à contratada os riscos relacionados à manutenção, substituição de equipamentos e atualização tecnológica;
- Garantir maior disponibilidade e continuidade do sistema, com atendimento técnico baseado em Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- Assegurar atualização tecnológica contínua, evitando a obsolescência dos equipamentos ao longo do contrato.

Os requisitos técnicos definidos neste estudo refletem o padrão mínimo identificado nas soluções ofertadas pelo mercado, garantindo equilíbrio entre custo e qualidade da contratação.

Dessa forma, a locação apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, aumento da confiabilidade do sistema de monitoramento e alinhamento aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CUSTO

Para fins de estimativa de custo e análise de viabilidade da contratação de sistema de videomonitoramento (CFTV) por meio de locação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em segurança eletrônica, cujas propostas atendem aos requisitos técnicos e operacionais definidos pela Câmara Municipal de Gramado.

Os valores obtidos são apresentados a seguir:

Empresa	Valor Mensal da Locação (R\$)	Custo de Instalação (R\$)	Observações
Rauch Instalações	2.000,00	0,00	Inclui serviços adicionais sem impacto no custo principal da solução
Confiança Sistemas de Segurança	2.765,00	0,00	Proposta com maior custo mensal e equipamentos de especificação superior
Vigilare	2.100,00	5.500,00	Proposta intermediária em custo mensal e instalação

### Observações técnicas:

Observou-se que as propostas apresentam variações técnicas relevantes, especialmente quanto à arquitetura do sistema, capacidade de armazenamento e nível de redundância, fatores que impactam diretamente na qualidade e continuidade do serviço.

Destaca-se que parte das soluções utiliza múltiplos gravadores (NVR), enquanto outras adotam soluções mais simplificadas, o que justifica a variação de preços entre os fornecedores.

Verifica-se que o mercado adota como padrão o fornecimento de solução completa, incluindo equipamentos, instalação, infraestrutura, manutenção e suporte técnico, sem custos adicionais durante a execução contratual.

Para fins de estimativa da contratação, considera-se como referência o valor mínimo identificado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, desde que atendidos todos os requisitos técnicos definidos neste estudo, garantindo a viabilidade e economicidade da contratação.

A solução considerada deverá contemplar, no mínimo:

- Fornecimento de sistema de videomonitoramento composto por 32 (trinta e duas) câmeras IP com resolução mínima de 2MP (Full HD);
- Gravador de vídeo em rede (NVR) com capacidade de armazenamento suficiente para retenção mínima de 30 (trinta) dias de imagens;
- Infraestrutura de rede com equipamentos PoE para alimentação e comunicação das câmeras;
- Estrutura de organização (rack) e equipamentos de proteção elétrica (nobreak e acessórios);
- Instalação completa, incluindo cabeamento, configuração e testes operacionais;
- Suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva inclusos no valor mensal;
- Atendimento conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) a ser definido contratualmente.

Com base nas propostas recebidas, verifica-se que o custo mensal da locação varia entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), enquanto o custo inicial de instalação varia entre R\$ 0,00 e R\$ 5.500,00.

Para fins de estimativa da contratação, considera-se como referência o valor mínimo identificado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de forma a evitar riscos de inexecução e garantir a seleção de solução economicamente viável e tecnicamente adequada.

Não serão admitidos custos adicionais relacionados à instalação, cabeamento, infraestrutura ou adequações técnicas, devendo tais itens estar integralmente contemplados na proposta.

Os requisitos definidos refletem as características mínimas observadas nas soluções ofertadas pelos fornecedores consultados.

O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos e operacionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não sendo admitida a contratação de soluções que comprometam a qualidade, a disponibilidade ou a continuidade do serviço, incluindo especificações dos equipamentos, níveis de serviço (SLA), condições

de suporte e manutenção e demais exigências necessárias à adequada execução do objeto.

Os requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos possuem caráter eliminatório, não constituindo critério de pontuação, devendo ser integralmente comprovados pelas licitantes, sob pena de desclassificação.

A adoção do valor mínimo como referência não implica aceitação automática de propostas inexequíveis, devendo a Administração verificar a compatibilidade da proposta com os requisitos técnicos e operacionais exigidos, especialmente quanto à capacidade de entrega, manutenção, suporte técnico e níveis de serviço (SLA).

## **7. RESULTADOS ESPERADOS**

A implementação do sistema de videomonitoramento (CFTV) por meio de locação na Câmara Municipal de Gramado trará benefícios diretos à segurança patrimonial, à eficiência operacional e à gestão orçamentária, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Fortalecimento da segurança institucional e patrimonial:

A implantação de 32 (trinta e duas) câmeras IP Full HD permitirá o monitoramento eficaz das áreas internas e externas da Câmara, contribuindo para a prevenção de incidentes, identificação de ocorrências e aumento da segurança de servidores, vereadores, visitantes e do patrimônio público.

O sistema deverá garantir retenção mínima de 30 (trinta) dias de gravação das imagens.

A solução poderá operar em regimes de gravação contínua, por detecção de movimento ou híbrido, conforme definição técnica a ser realizada no momento da instalação, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE.

Recomenda-se a realização de visita técnica prévia pelos licitantes, a fim de validação das condições do local e adequado dimensionamento da solução.

As câmeras consideradas críticas poderão operar em modo contínuo ou híbrido, enquanto as demais poderão utilizar gravação por detecção de movimento, desde que garantida a captura adequada dos eventos relevantes.

A configuração adotada não poderá comprometer a qualidade das imagens, a rastreabilidade dos eventos ou a recuperação das gravações quando necessário.

- Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios:

O modelo de locação elimina despesas imprevisíveis relacionadas à aquisição de equipamentos e manutenção corretiva avulsa, incluindo no valor mensal contratado todos os serviços de suporte técnico, reposição de peças e atualização tecnológica.

- Maior confiabilidade e disponibilidade do sistema:

A utilização de equipamentos atualizados, aliada à manutenção preventiva e corretiva contínua, garante maior estabilidade operacional, redução de falhas e alta disponibilidade do sistema de monitoramento.

- Previsibilidade orçamentária e controle financeiro:

A definição de custos mensais fixos possibilita melhor planejamento e controle dos gastos públicos, evitando despesas emergenciais e alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

- Agilidade na resposta a incidentes e suporte técnico especializado:

A existência de Acordo de Nível de Serviço (SLA) assegura prazos definidos para atendimento técnico e resolução de falhas, garantindo a continuidade do sistema sem interrupções relevantes.

- Conformidade legal e boas práticas administrativas:

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

- Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

O modelo de locação contribui para a redução do descarte inadequado de equipamentos eletrônicos, promovendo práticas sustentáveis, como manutenção adequada, reaproveitamento de componentes e destinação ambientalmente correta ao final da vida útil dos equipamentos.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de sistema de videomonitoramento (CFTV), por meio de locação, constitui solução estratégica, eficiente e plenamente aderente às necessidades da Câmara Municipal de Gramado.

A adoção desse modelo possibilita o fortalecimento da segurança patrimonial, por meio do monitoramento contínuo das dependências institucionais, com a utilização de 32 (trinta e duas) câmeras IP Full HD, com gravação e retenção mínima de 30 (trinta) dias, suportadas por infraestrutura adequada de armazenamento e gerenciamento (NVR), sem a necessidade de investimentos iniciais elevados na aquisição de equipamentos próprios.

Além da melhoria na segurança, o modelo de locação proporciona previsibilidade orçamentária, redução de custos com manutenção e atualização tecnológica, bem como garante suporte técnico especializado e substituição de equipamentos dentro de prazos contratuais previamente estabelecidos.

A solução está alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão responsável dos recursos, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, além de observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o modelo contribui para a adoção de práticas sustentáveis, ao evitar a obsolescência prematura de equipamentos e promover o uso racional de recursos tecnológicos, com adequada destinação de resíduos eletrônicos.

Em síntese, trata-se de uma solução moderna, eficaz e economicamente viável, apta a promover o aprimoramento da infraestrutura de segurança e a qualificação da gestão institucional da Câmara Municipal de Gramado.

## **9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

A contratação do serviço de locação de sistema de videomonitoramento (CFTV) está plenamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara de Vereadores de Gramado, uma vez que atende às diretrizes e metas estabelecidas no planejamento estratégico institucional, especialmente no que se refere à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento da segurança institucional e patrimonial, à racionalização dos gastos públicos e ao aprimoramento dos mecanismos de controle e monitoramento das dependências do Poder Legislativo.

Esse alinhamento pode ser evidenciado nos seguintes aspectos:

- **Modernização e atualização da infraestrutura tecnológica:**

O PAC prevê a necessidade de aprimoramento contínuo dos sistemas de segurança da Câmara. A locação de câmeras com tecnologia IP e alta definição configura-se como solução adequada para a substituição de equipamentos obsoletos ou com manutenção onerosa, elevando a eficiência do monitoramento das áreas internas e externas.

- **Eficiência administrativa e redução de custos operacionais:**

A contratação por locação elimina a necessidade de aquisição direta e manutenção constante de equipamentos próprios, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. O suporte técnico contínuo e a substituição de equipamentos defeituosos reduzem custos com intervenções emergenciais e garantem a continuidade do serviço.

- **Fortalecimento da segurança institucional:**

A implantação de sistema moderno de videomonitoramento contribui para a prevenção de incidentes, controle de acesso e registro de ocorrências, ampliando a segurança de servidores, vereadores, visitantes e do patrimônio público, em consonância com as diretrizes institucionais.

- Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

O modelo de locação evita o acúmulo de equipamentos obsoletos, incentiva a utilização de tecnologias mais eficientes e possibilita o descarte ambientalmente adequado de componentes eletrônicos, alinhando-se às práticas sustentáveis previstas no PAC.

- Planejamento orçamentário e previsibilidade financeira:

A adoção de custo mensal fixo permite a distribuição das despesas ao longo do exercício financeiro, favorecendo o controle orçamentário e evitando desembolsos elevados em aquisições pontuais, contribuindo para uma gestão fiscal mais eficiente.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A adoção do modelo de locação de sistema de videomonitoramento (CFTV), em substituição à utilização de equipamentos próprios ou obsoletos, visa proporcionar avanços significativos na segurança patrimonial, na eficiência operacional e na confiabilidade do monitoramento das dependências da Câmara de Vereadores de Gramado.

Resultados esperados da locação de câmeras:

- Padronização e modernização do sistema de monitoramento:

A locação possibilitará a substituição de equipamentos antigos ou heterogêneos por soluções padronizadas e tecnologicamente atualizadas, com qualidade de imagem adequada para identificação de pessoas, veículos e ocorrências, facilitando a gestão e reduzindo a incidência de falhas técnicas.

- Maior confiabilidade e redução de falhas operacionais:

A disponibilidade contínua de equipamentos, aliada à manutenção preventiva e corretiva e ao atendimento com prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), assegura a continuidade do monitoramento e reduz interrupções que possam comprometer a segurança institucional.

- Aprimoramento da qualidade das imagens e registros:

A utilização de câmeras com resolução mínima Full HD proporciona maior nitidez, estabilidade e adaptação a diferentes condições de iluminação, permitindo melhor análise de eventos e suporte a apurações administrativas.

- Redução da sobrecarga técnica e otimização da operação:

O fornecimento de equipamentos com suporte técnico especializado incluído reduz a necessidade de atuação direta da equipe interna em atividades de manutenção, permitindo maior foco em atividades estratégicas da área de TI.

- Adequação à demanda institucional e flexibilidade contratual:

O modelo de locação possibilita ajustes conforme as necessidades da Câmara, permitindo expansão, substituição ou readequação dos equipamentos de forma ágil, conforme alterações estruturais ou operacionais.

Benefícios para o órgão:

- Previsibilidade e controle dos custos operacionais:

A substituição de despesas variáveis por custo mensal fixo facilita o planejamento orçamentário e promove maior controle na gestão dos recursos públicos.

- Melhoria da segurança e controle patrimonial:

O monitoramento contínuo das áreas internas e externas contribui para a prevenção de incidentes, controle de acesso e registro de ocorrências, ampliando a segurança de pessoas e do patrimônio público.

- Maior agilidade na resposta a incidentes:

Com sistema confiável e suporte técnico contínuo, a identificação e resposta a ocorrências tornam-se mais rápidas e eficazes, reduzindo impactos operacionais.

- Alinhamento com práticas sustentáveis e inovadoras:

A locação reduz o acúmulo de equipamentos obsoletos, promove o descarte ambientalmente adequado e incentiva o uso de tecnologias mais eficientes, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e modernização da gestão pública.

## **11. PROVIDÊNCIAS, IMPACTOS E VIABILIDADE**

### Providências Prévias à Contratação

A implementação do serviço de locação de sistema de videomonitoramento (CFTV) pela Câmara de Vereadores de Gramado requer a adoção de providências preparatórias que assegurem a plena efetividade da solução, a adequada integração dos equipamentos à infraestrutura existente e a continuidade do monitoramento das dependências institucionais.

### Capacitação dos Servidores

- Após a instalação e configuração, é fundamental a capacitação dos servidores que atuarão na operação, controle ou supervisão do sistema de monitoramento, contemplando:
- A solução deverá contemplar a capacitação dos servidores designados pela CONTRATANTE para operação do sistema, incluindo orientações sobre utilização, acesso às imagens, consulta de gravações e procedimentos básicos de suporte.
- Familiarização com os equipamentos e sistema: operação das câmeras, acesso ao sistema de monitoramento (NVR/software), visualização em tempo real e consulta às gravações;
- Operação do sistema: utilização da interface de gerenciamento, pesquisa de imagens por data e horário, exportação de gravações e controle de acessos;

- Procedimentos de suporte técnico: abertura de chamados, utilização dos canais de atendimento da contratada, prazos de resposta (SLA) e ações em caso de falhas ou indisponibilidade;
- Boas práticas de segurança da informação: controle de acesso às imagens, sigilo das informações e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

### **Adequação do Ambiente Físico e Lógico**

Para garantir a correta instalação e operação do sistema, deverão ser observadas as seguintes providências:

- Avaliação da infraestrutura elétrica e de rede: verificação de pontos de energia estabilizada, capacidade do nobreak, cabeamento estruturado e disponibilidade de rede adequada para suportar o tráfego das câmeras IP;
- Planejamento dos pontos de instalação: definição estratégica dos locais das câmeras, considerando a cobertura das áreas internas e externas, ângulos de visão, iluminação e segurança física dos equipamentos, conforme item 3.1.12 do Termo Referência;
- Compatibilização com a infraestrutura existente: acompanhamento da equipe de TI para garantir a integração com a rede interna, o sistema de armazenamento (NVR) e o acesso remoto seguro.

### **Testes e Validações Técnicas**

Antes da homologação definitiva da solução, deverão ser realizados testes operacionais para assegurar a plena funcionalidade do sistema:

- Testes de gravação e monitoramento: verificação da captura contínua de imagens, funcionamento simultâneo das câmeras e estabilidade do sistema;

- Verificação da qualidade das imagens: avaliação da nitidez, campo de visão e desempenho em diferentes condições de iluminação;
- Validação do atendimento técnico: simulação de falhas para verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos em SLA;
- Testes de acesso e segurança: validação de login, perfis de acesso, permissões e segurança no acesso às imagens.

#### Impactos Administrativos e Operacionais

A adoção do modelo de locação de sistema de videomonitoramento proporcionará os seguintes impactos positivos:

- Fortalecimento da segurança patrimonial e institucional: monitoramento contínuo das dependências, contribuindo para a prevenção de incidentes e registro de ocorrências;
- Redução da sobrecarga das equipes internas: diminuição da necessidade de atuação da equipe de TI em atividades de manutenção e suporte corretivo;
- Agilidade na resposta a incidentes: identificação e tratamento mais rápido de ocorrências, com apoio de sistema confiável e suporte técnico contínuo;
- Maior confiabilidade operacional: utilização de equipamentos atualizados e manutenção contínua, garantindo alta disponibilidade do sistema.

A adoção dessas providências, aliada à capacitação dos servidores e à integração com a infraestrutura existente, assegura que a implantação do sistema de videomonitoramento ocorra de forma eficiente, segura e planejada, garantindo o pleno atendimento às necessidades de segurança da Câmara desde o início da operação.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

### Impactos ambientais da locação de câmeras

A contratação do serviço de locação de câmeras para a Câmara Municipal de Gramado, embora represente um avanço tecnológico e uma solução mais eficiente em comparação à aquisição direta de equipamentos, pode implicar impactos ambientais pontuais, que devem ser considerados e mitigados. Esses impactos relacionam-se, principalmente, ao consumo de energia, à geração de resíduos eletrônicos e ao descarte de equipamentos obsoletos.

- Consumo de energia elétrica: câmeras de videomonitoramento, em razão de sua operação contínua, bem como da utilização de recursos como sensores de alta resolução, visão noturna e eventuais funcionalidades de controle remoto, apresentam consumo energético constante. Esse fator deve ser considerado na gestão eficiente do uso de energia nas dependências da Câmara, incentivando práticas de racionalização e monitoramento do consumo elétrico.
- Geração de resíduos eletrônicos: a operação contínua desses equipamentos, bem como sua eventual substituição ou manutenção, pode resultar na geração de resíduos como cabos, lentes danificadas, baterias, fontes de alimentação e peças internas. O descarte inadequado desses componentes representa risco de contaminação ambiental e acúmulo de lixo eletrônico.
- Substituição e destinação de equipamentos antigos: a locação tende a substituir câmeras anteriormente utilizadas pela Câmara. Caso esses equipamentos estejam obsoletos ou inoperantes, é essencial garantir sua destinação ambientalmente correta, evitando o acúmulo de resíduos tecnológicos no patrimônio público.

### Medidas mitigadoras propostas

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da locação de câmeras, recomenda-se que a Câmara adote um conjunto de práticas sustentáveis em todas as fases da contratação e execução contratual:

- Seleção de fornecedores ambientalmente responsáveis: priorizar empresas que operem com políticas de logística reversa, reaproveitamento de componentes e descarte correto de resíduos eletrônicos. O contrato deve prever cláusulas que obriguem a contratada a recolher e dar a destinação final adequada aos materiais substituídos.
- Utilização de equipamentos com eficiência energética: exigir, sempre que possível, que os equipamentos locados apresentem certificações de eficiência energética e operem com consumo otimizado, reduzindo o impacto ambiental ao longo do contrato.
- Manutenção preventiva e aumento da vida útil: o contrato de locação deve incluir rotinas de manutenção preventiva que evitem falhas precoces e prolonguem a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de trocas constantes e, por consequência, a geração de resíduos.
- Destinação responsável para câmeras atualmente em uso: a Câmara deve elaborar um plano para o descarte ou reaproveitamento dos equipamentos substituídos, priorizando a doação a instituições públicas ou comunitárias, caso estejam em condições de uso, ou a entrega a programas oficiais de descarte eletrônico, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## Conclusão

Com a adoção dessas medidas, a locação de câmeras poderá ser implementada de forma ambientalmente responsável, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente e promovendo práticas sustentáveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A iniciativa contribui para o fortalecimento de uma gestão pública comprometida com a eficiência operacional e com a preservação dos recursos naturais.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

## Viabilidade técnica, operacional e orçamentária

A contratação do serviço de locação de sistema de videomonitoramento (CFTV) para a Câmara Municipal de Gramado mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, sendo uma solução moderna, eficiente e economicamente compatível com as diretrizes da administração pública. A seguir, detalham-se os principais pontos:

- Viabilidade técnica:

A solução proposta atende aos requisitos técnicos da Câmara, oferecendo equipamentos atualizados e compatíveis com a infraestrutura existente. Entre as principais características:

- Compatibilidade com a rede interna da Câmara, com conectividade via cabeamento estruturado, possibilitando integração direta com a central de monitoramento;
- Qualidade de imagem em alta definição (mínimo Full HD), com recursos como visão noturna, detecção de movimento e ampla cobertura de áreas internas e externas;
- Gravação contínua e automatizada, com armazenamento local (NVR), garantindo retenção mínima de 30 (trinta) dias e rastreabilidade dos registros;
- Facilidade de operação e gerenciamento remoto, com interface intuitiva para visualização em tempo real e consulta de gravações pelos servidores autorizados.

- Viabilidade operacional:

Do ponto de vista prático e funcional, o modelo de locação apresenta-se altamente vantajoso:

- A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração, testes e treinamento dos servidores, com suporte técnico contínuo conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- A substituição dos equipamentos será realizada de forma planejada, sem impacto nas atividades administrativas da Câmara;

- O serviço inclui manutenção preventiva e corretiva, com reposição imediata de equipamentos em caso de falhas, garantindo continuidade do monitoramento;
- A locação reduz a sobrecarga da equipe interna de TI e patrimônio, centralizando a responsabilidade técnica na contratada.
- Viabilidade orçamentária:  
A contratação por locação também se mostra financeiramente adequada e sustentável:
- Elimina gastos elevados e imprevisíveis com aquisição de equipamentos e manutenção corretiva;
- Permite planejamento financeiro com base em valor mensal fixo, facilitando o controle orçamentário;
- O valor estimado está compatível com a dotação orçamentária da Câmara, o Plano Anual de Contratações (PAC) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- A relação custo-benefício da locação é superior à aquisição direta, considerando a atualização tecnológica contínua e a garantia de funcionamento do sistema.

#### Adequação à realidade da Câmara

A locação do sistema de videomonitoramento atende diretamente às necessidades da estrutura atual da Câmara de Vereadores de Gramado, apresentando benefícios claros e mensuráveis:

- Fortalecimento da segurança patrimonial e institucional, com monitoramento contínuo das áreas internas e externas;

- Redução de custos operacionais relacionados à manutenção, atualização e substituição de equipamentos;
- Melhoria no controle de acesso e registro de ocorrências, contribuindo para a gestão administrativa;
- Contribuição para a modernização da infraestrutura tecnológica, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

A proposta de contratação por locação de câmeras apresenta-se como a melhor alternativa frente ao modelo atual, garantindo economia, eficiência, qualidade de serviço e alinhamento com os princípios da administração pública.

Gramado, 13 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Nome: Marcos Melo

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Lúcio Lopes

Assinatura: \_\_\_\_\_

Aprovação:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Este Termo de Referência constitui peça integrante e indispensável do respectivo processo, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema completo de videomonitoramento (CFTV), incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários, para atender às necessidades de segurança da Câmara Municipal de Gramado.

**1.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo máximo legal aplicável, por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial à segurança patrimonial e institucional da Câmara.

**1.3** O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, devendo estar inclusos no valor todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

---

### 1.4 Especificação do objeto

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade
1	<b>Locação mensal de sistema de videomonitoramento (CFTV), composto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 32 (trinta e duas) câmeras IP com resolução mínima de 2MP (Full HD), com taxa mínima de 15 FPS, compressão H.264 ou superior, com visão noturna e adequadas para ambientes internos e externos;</li><li>• Gravador de vídeo em rede (NVR) compatível com no mínimo 32 canais IP, capacidade mínima de armazenamento de 12TB, podendo ser composta por um ou mais discos rígidos, desde que garantida a retenção mínima de 30 (trinta) dias de gravação.;</li><li>• Switch(es) PoE, devendo a solução contemplar quantidade suficiente de portas para atendimento integral das câmeras, com capacidade adicional para expansão e/ou contingência;</li><li>• Caixas de passagem e demais materiais necessários à instalação das câmeras;</li></ul>	12 meses por:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade/ Unidade</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nobreak com potência mínima de 1500 VA;</li><li>• Régua de energia e demais dispositivos de proteção elétrica;</li><li>• Rack de parede 12U para acomodação dos equipamentos;</li><li>• Organizador de cabos, acessórios e/ou rack 1u para organização da infraestrutura;</li><li>• Todos os materiais, cabeamento, conectores e itens necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.</li></ul>	

---

**1.5** O fornecimento se dará em regime de locação (outsourcing), não gerando vínculo patrimonial entre os equipamentos disponibilizados e a Administração.

**1.6** A contratada deverá manter todos os equipamentos e o sistema em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, garantindo a substituição de componentes defeituosos em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos.

**1.7** A solução deverá garantir armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias de gravações, com controle de acesso, registro de acessos (logs) e observância às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A gravação poderá ocorrer de forma contínua, por detecção de movimento ou híbrida, conforme definição técnica na instalação, desde que garantida a integridade, qualidade e rastreabilidade dos registros.

**1.8** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, sem custos adicionais, conforme necessidade da contratante e de acordo com os níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem por finalidade a implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) moderno, contínuo e eficiente, destinado ao reforço da segurança patrimonial e institucional da Câmara Municipal de Gramado, abrangendo o monitoramento das áreas internas e externas, com vistas à prevenção de incidentes, registro de ocorrências e apoio à gestão administrativa.

A solução visa garantir cobertura adequada dos ambientes institucionais, com qualidade de imagem suficiente para identificação de pessoas, veículos e eventos relevantes, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a segurança de servidores, vereadores, visitantes e demais usuários, bem como para a rastreabilidade de informações em eventuais apurações.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

---

**2.2** A opção pelo modelo de locação justifica-se pela sua maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando:

- Eliminação de investimento inicial elevado para aquisição de equipamentos;
- Previsibilidade orçamentária por meio de custo mensal fixo;
- Transferência à contratada dos riscos relacionados à manutenção, substituição de equipamentos e atualização tecnológica;
- Garantia de suporte técnico especializado e continuidade operacional do sistema;
- Maior agilidade na implantação e adequação às necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A solução a ser contratada compreende o fornecimento, em regime de locação, de sistema completo de videomonitoramento (CFTV), incluindo equipamentos, infraestrutura, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de componentes ao longo de toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade do serviço.

A execução deverá observar todo o ciclo de vida da solução, desde a implantação até a desmobilização, contemplando as seguintes etapas e obrigações:

---

#### **3.1.1 Implantação e instalação:**

A contratada deverá fornecer, instalar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos de videomonitoramento nos locais definidos pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas, projeto de cobertura e cronograma pactuado.

---

### **3.1.2 Configuração e integração:**

Deverá realizar a configuração completa do sistema, incluindo integração à rede local, parametrização de gravação, resolução e armazenamento, bem como disponibilização de acesso remoto seguro, por meio de protocolos criptografados (HTTPS, VPN ou equivalente), com autenticação e controle de permissões por usuário.

---

### **3.1.3 Operação e disponibilidade:**

A solução deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), excetuando-se períodos de manutenção programada previamente acordados, devendo operar de forma contínua, com estabilidade e desempenho adequado.

---

### **3.1.4 Armazenamento e segurança da informação:**

A gravação poderá ocorrer de forma contínua, por detecção de movimento ou híbrida, conforme definição técnica na instalação, desde que garantida a integridade, qualidade e rastreabilidade dos registros.

Deverá garantir armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias das imagens, com mecanismos de controle de acesso, registro de logs, rastreabilidade e gestão de usuários com diferentes níveis de permissão, assegurando o princípio do menor privilégio, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Os registros de acesso (logs) deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, garantindo rastreabilidade e suporte a eventuais auditorias.

---

### **3.1.5 Suporte técnico e manutenção:**

A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais, bem como realizar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos dentro dos prazos estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

---

### **3.1.6 Equipe técnica e atendimento:**

Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com capacidade de atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade dos chamados, garantindo agilidade na resolução de incidentes.

---

### **3.1.7 Monitoramento contratual e relatórios:**

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de operação, contendo informações sobre funcionamento dos equipamentos, disponibilidade do sistema, manutenções realizadas e histórico de chamados técnicos, conforme modelo definido pela CONTRATANTE.

---

### **3.1.8 Continuidade e transição contratual:**

Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos e colaborar com eventual transição para novo fornecedor, garantindo a continuidade do serviço e a integridade das informações.

---

### **3.1.9 Conformidade legal e sigilo:**

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, imagens ou informações acessadas em decorrência da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis à segurança da informação.

---

### **3.1.10 Regularidade e qualidade da execução:**

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida na habilitação, bem como assegurar a qualidade, continuidade e disponibilidade dos serviços prestados.

**3.1.11** A solução deverá ser projetada de forma a mitigar pontos de falha, podendo utilizar mais de um gravador (NVR) ou solução equivalente que garanta maior disponibilidade do sistema.

### **3.1.12 Distribuição das câmeras**

A solução de videomonitoramento deverá contemplar, como referência inicial, a instalação de 12 (doze) câmeras no ambiente interno da Câmara de Vereadores, distribuídas de forma estratégica para cobertura integral das áreas comuns do prédio, incluindo plenário,

---

corredores, acessos, escadas e demais áreas de circulação. As câmeras deverão ser posicionadas de modo a garantir ampla visibilidade dos pontos de entrada e deslocamento interno, contribuindo para a segurança patrimonial e o controle de fluxo de pessoas. Fica expressamente vedada a instalação de câmeras no interior de gabinetes, salas de trabalho, ambientes privativos ou quaisquer locais que possam comprometer a privacidade, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Para a área externa, deverão ser previstas 20 (vinte) câmeras, distribuídas de forma a garantir a cobertura completa do entorno do prédio, incluindo a frente da edificação, rua de acesso lateral, lateral voltada ao Caminho da Cidadania, fundos com acesso de veículos (cancela), estacionamento de vereadores e estacionamento de servidores. O posicionamento deverá priorizar a eliminação de pontos cegos, garantindo monitoramento contínuo das áreas de circulação externa e acessos. A definição final dos pontos de instalação poderá ser ajustada no momento da implantação, conforme análise técnica da empresa contratada, devendo ser previamente validada pela fiscalização do contrato, assegurando sempre o atendimento aos requisitos de segurança e às diretrizes da LGPD.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

**4.2** O objeto constitui-se em atividade de natureza acessória e complementar às competências da Câmara Municipal, não estando vinculado às atribuições dos cargos efetivos do órgão, sendo vedada a transferência de responsabilidades decisórias ou administrativas à contratada.

**4.3** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**4.4** Em razão do baixo risco da contratação e das características do objeto, não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5** A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional, dispondo de equipe qualificada e experiência compatível com a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

#### 4.6 Descrição dos equipamentos e solução técnica

Quantidade	Equipamento	Descrição
01	Gravador de vídeo em rede (NVR)	Equipamento compatível com no mínimo 32 canais IP, com suporte a padrões abertos de mercado (ex: ONVIF ou equivalente), capacidade mínima de armazenamento de 12TB, podendo ser composta por um ou mais discos rígidos, desde que garantida a retenção mínima de 30 (trinta) dias de gravação.)
Conforme dimensionamento	Switch(es) PoE	Equipamentos com tecnologia PoE, devendo a solução contemplar quantidade suficiente de portas para atendimento integral das 32 câmeras, com capacidade adicional para expansão e/ou contingência, garantindo desempenho, estabilidade e adequada distribuição de carga
32	Câmeras IP	Câmeras de videomonitoramento com resolução mínima de 2MP (Full HD), com taxa mínima de 15 FPS, compressão H.264 ou superior, com visão noturna (IR), WDR, detecção de movimento e adequadas para ambientes internos e externos
01	Rack de parede 12U	Estrutura para acomodação e organização dos equipamentos
01	Nobreak	Equipamento com potência mínima de 1500 VA, garantindo proteção elétrica e autonomia para desligamento seguro
01	Régua de energia	Dispositivo para distribuição elétrica dos equipamentos
01	Organizador de cabos (rack 1U)	Suporte para organização da infraestrutura
Conforme necessidade	Caixas de passagem	Utilizadas para instalação, proteção e acabamento das câmeras
Conforme necessidade	Cabeamento e acessórios	Todos os materiais necessários à completa instalação e funcionamento do sistema

#### 4.7 Local de instalação e abrangência

A instalação dos equipamentos deverá contemplar as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Gramado, conforme definição da CONTRATANTE e projeto de posicionamento das câmeras, conforme item 3.1.12 deste Termo de Referência, considerando:

- Cobertura adequada dos acessos, áreas de circulação e pontos estratégicos;
- Ausência de pontos cegos relevantes;

- Condições de iluminação e segurança dos equipamentos;
- Respeito às normas de segurança e à legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados e privacidade.

Os equipamentos centrais (NVR, switches, nobreak e rack) deverão ser instalados em ambiente técnico adequado( CPD/Sala de TI , caso necessário segundo ponto no Teatro), com controle de acesso e condições apropriadas de segurança e operação.

## **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** A execução deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço (o que ocorrer por último), com a implantação completa do sistema prevista no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

---

**5.2** A execução do objeto contratual será realizada em três etapas principais:

**5.2.1** Entrega e instalação física das câmeras de videomonitoramento nos pontos previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme plano de cobertura acordado;

**5.2.2** Configuração, integração e testes do sistema de monitoramento, incluindo conectividade de rede, acesso remoto seguro (HTTPS, VPN ou equivalente), gravação em NVR, visualização e validação de funcionamento;

**5.2.3** Capacitação básica dos responsáveis indicados pela CONTRATANTE para operação do sistema e entrega da documentação técnica e operacional.

---

**5.3** A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
Etapa 1	Entrega e instalação física das câmeras e equipamentos complementares	Até 15 dias úteis após a Ordem de Serviço
Etapa 2	Configuração, testes de rede e validação do sistema	Até 5 dias úteis após a instalação
Etapa 3	Entrega de manuais e treinamento básico dos operadores designados	Até 10 dias úteis após a configuração

---

**5.4 Métodos e recursos envolvidos:**

**5.4.1** Vistoria técnica e mapeamento dos pontos de instalação conforme o plano da CONTRATANTE;

**5.4.2** Fixação física das câmeras e infraestrutura de cabeamento;

**5.4.3** Conexão dos dispositivos à rede e integração ao sistema de armazenamento e visualização;

**5.4.4** Realização de testes de gravação, imagem ao vivo e acesso remoto seguro;

**5.4.5** Demonstração das principais funcionalidades e orientações operacionais ao responsável designado.

---

## **5.5 Local e Horário da Prestação dos Serviços:**

**5.5.1** Endereço: Câmara de Vereadores de Gramado – Rua São Pedro, 369, Centro, Gramado/RS;

**5.5.2** Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7:50h às 11:50h e das 13h00 às 17h00;

**5.5.3** Suporte técnico:

a) Prazo de resposta:

- Chamados críticos: até 6 (seis) horas;
- Chamados não críticos: até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Prazo de solução:

- Chamados críticos: até 12 (doze) horas;
- Chamados não críticos: até 48 (quarenta e oito) horas;

c) Penalidades:

O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação de glosa proporcional no valor mensal do contrato, conforme regulamentação a ser definida no instrumento contratual.

---

## **5.6 Materiais e Equipamentos da CONTRATADA**

**5.6.1** A CONTRATADA deverá fornecer, manter e substituir, sem custos adicionais à CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais e softwares necessários ao funcionamento do sistema, incluindo:

- a) Câmeras de videomonitoramento conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;
  - b) Gravador de vídeo em rede (NVR) ou solução equivalente de armazenamento local;
  - c) Infraestrutura de rede, incluindo switches PoE dimensionados adequadamente;
  - d) Cabeamento, conectores, suportes e demais acessórios;
  - e) Equipamentos de proteção elétrica;
  - f) Softwares de gerenciamento, acesso remoto seguro e visualização, com licenças inclusas.
- 

**5.7** A CONTRATADA será responsável por toda a logística de entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição de equipamentos defeituosos, conforme prazos estabelecidos em SLA.

---

## **5.8 Dimensionamento da Proposta:**

**5.8.1** A proposta técnica da CONTRATADA deverá considerar:

- a) Quantidade total de câmeras e pontos monitorados;
  - b) Cobertura de áreas internas e externas conforme solicitado;
  - c) Capacidade de gravação mínima de 30 dias;
  - d) Estrutura de suporte técnico local e remoto;
  - e) Atendimento a chamados conforme SLA (críticos até 6h e não críticos até 24h).
- 

## **5.9 Garantia do Serviço:**

**5.9.1** Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato;

**5.9.2** Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado.

---

## **5.10 Transferência de Conhecimento:**

**5.10.1** A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Manual do usuário do sistema;
  - b) Orientações básicas para operação, consulta de gravações e acesso remoto;
  - c) Procedimentos para abertura de chamados e canais de suporte.
- 

## **5.11 Mecanismos Formais de Comunicação:**

### **5.11.1 São definidos como canais oficiais:**

- a) Ordens de Serviço (OS);
  - b) E-mail institucional;
  - c) Sistema de chamados (helpdesk);
  - d) Aplicativos corporativos de comunicação;
  - e) Documentos formais (ofícios e atas).
- 

## **5.12 Sigilo e Segurança da Informação:**

Para fins da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a CONTRATANTE será considerada CONTROLADORA dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA atuará como OPERADORA, devendo tratar os dados exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE.

**5.12.1** A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, firmar conjuntamente o Termo de Responsabilidade e a Declaração de Medidas de Segurança da Informação e Proteção de Dados, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**5.12.2** A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**5.12.3** A CONTRATADA fica expressamente proibida de utilizar, reproduzir, compartilhar ou armazenar, para quaisquer fins diversos da execução contratual, as imagens e dados acessados em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

---

**5.13** A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, devendo a CONTRATADA realizar as correções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **5.14 MATRIZ DE RISCOS**

Riscos relacionados à execução contratual:

- a) Falha de equipamentos: responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Problemas na rede interna da CONTRATANTE: responsabilidade da CONTRATANTE;
- c) Interrupções por falha elétrica estrutural: responsabilidade da CONTRATANTE;
- d) Vazamento ou tratamento indevido de dados: responsabilidade compartilhada, conforme LGPD;
- e) Indisponibilidade do sistema por falha técnica: responsabilidade da CONTRATADA.

#### **5.15 Condições Técnicas de Instalação, Infraestrutura e Responsabilidades**

**5.15.1** A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução completa da instalação, configuração, integração e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos, materiais, mão de obra, testes e ajustes necessários, não sendo admitida a transferência dessas responsabilidades à CONTRATANTE.

**5.15.2** A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, no ponto central da solução, até 02 (duas) portas Ethernet para conexão dos switches do sistema de CFTV.

**5.15.3** Todos os equipamentos de rede fornecidos pela CONTRATADA deverão ser configurados com endereçamento IP fixo, a ser fornecido pela CONTRATANTE no momento da instalação, devendo a solução operar na VLAN indicada pela equipe de TI da CONTRATANTE.

**5.15.4** A CONTRATADA será responsável por toda a configuração lógica da solução, incluindo integração com a rede, configuração de IP, acesso remoto seguro, gravação, visualização e demais parâmetros necessários ao pleno funcionamento do sistema.

**5.15.5** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico à equipe técnica da CONTRATANTE que acompanhará a instalação, contemplando:

- a) operação do sistema;
- b) acesso às imagens e gravações;
- c) procedimentos básicos de consulta e exportação;
- d) abertura de chamados técnicos.

**5.15.6** Em caso de falha de equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos mesmos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**5.15.7** A realização de visita técnica prévia ao local de instalação é recomendada aos licitantes interessados, sendo, contudo, facultativa, não podendo sua não realização ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela correta execução do objeto.:

- a) sanar dúvidas técnicas;
- b) validar o dimensionamento da solução;
- c) conferir as condições físicas e infraestrutura existente;
- d) planejar adequadamente a execução dos serviços.

**5.15.8** O sistema deverá contemplar, conforme item 3.1.12 deste Termo de Referência, a instalação de:

- a) 12 (doze) câmeras internas, distribuídas de forma a cobrir integralmente as áreas internas do prédio, com dimensões aproximadas de 60m x 20m;
- b) 20 (vinte) câmeras externas, distribuídas no perímetro do terreno, com dimensões aproximadas de 70m x 100m.

**5.15.9** A distribuição das câmeras deverá ser realizada de forma estratégica, garantindo:

- a) cobertura adequada das áreas monitoradas;
- b) ausência de pontos cegos relevantes;
- c) qualidade de imagem suficiente para identificação de pessoas e eventos;
- d) respeito às áreas privadas ou sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

**5.15.10** Todos os materiais, insumos, cabeamento, conectores, infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à completa instalação e funcionamento do sistema deverão estar integralmente inclusos no valor contratado.

**5.15.11** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança adicional por metragem de cabeamento, ajustes de infraestrutura ou quaisquer custos relacionados à instalação, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o correto dimensionamento da solução durante a fase de proposta.

**5.15.12** A solução de videomonitoramento deverá operar de forma a não impactar negativamente o desempenho da rede corporativa da CONTRATANTE, devendo ser adotadas boas práticas de segregação de tráfego, como utilização de VLAN dedicada ou solução equivalente, conforme definição da equipe de TI da CONTRATANTE no momento da implantação, incluindo a definição de VLAN, endereçamento IP, regras de acesso e demais parâmetros de rede, conforme orientação da equipe de TI da CONTRATANTE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (AJUSTADO)**

### **6.1 Rotinas de fiscalização contratual**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas descritas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente formalizadas e registradas;

**6.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados por meio de ato formal;

**6.1.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.1.5** O fiscal do contrato informará à contratada, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, e a seus superiores, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**6.1.6** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou qualquer outra situação em desconformidade com o contratado;

**6.1.7** A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara de Vereadores de Gramado ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**6.1.8** A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.1.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara de Vereadores de Gramado a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**6.1.10** As comunicações entre a Câmara de Vereadores e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais;

**6.1.11** A Câmara de Vereadores poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.1.12** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião de alinhamento inicial para apresentação do plano de fiscalização, incluindo obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis;

**6.1.13** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos.

---

## **6.2 Designação de Preposto**

**6.2.1** A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução do contrato, um preposto com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE, responsável pela interlocução técnica e administrativa durante a vigência do contrato.

---

## **6.3 Presença do Preposto**

**6.3.1** O preposto da CONTRATADA deverá estar disponível durante o horário de expediente da Câmara Municipal (segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30), devendo comparecer presencialmente quando solicitado para acompanhar atividades relacionadas à execução contratual.

## **6.4 Substituição do Preposto**

**6.4.1** A CONTRATANTE poderá recusar, de forma justificada, o preposto designado pela CONTRATADA. Nesses casos, a CONTRATADA deverá indicar novo preposto no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

---

## **6.5 Fiscalização Técnica**

**6.5.1** A fiscalização técnica será orientada para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços de videomonitoramento, abrangendo, entre outras atividades:

- a) A supervisão da correta instalação e do pleno funcionamento das câmeras e demais dispositivos vinculados ao contrato;
- b) A verificação da disponibilidade e desempenho operacional do sistema;
- c) O registro sistemático de ocorrências relevantes, como falhas técnicas, indisponibilidades e substituição de componentes;
- d) A emissão de notificações formais à CONTRATADA em caso de inobservância das cláusulas contratuais;
- e) A comunicação imediata ao gestor do contrato sempre que forem identificados riscos que possam comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços prestados.

## **6.6 Fiscalização Administrativa**

**6.6.1** A fiscalização administrativa terá por objetivo assegurar a conformidade documental e procedimental da execução contratual, compreendendo:

- a) A manutenção e análise contínua dos documentos de habilitação da CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato;
- b) O controle dos fluxos de pagamento, conferência das notas fiscais, aplicação de eventuais glosas e acompanhamento da imposição de sanções administrativas;
- c) A verificação do cumprimento das obrigações legais, fiscais e previdenciárias por parte da CONTRATADA;
- d) O acompanhamento dos processos de prorrogação contratual, celebração de aditivos ou encerramento do vínculo contratual, sempre com base na legislação aplicável.

## **6.7 Gestão do Contrato**

### **6.7.1 Atribuições do Gestor**

6.7.1.1 O gestor designado será responsável pela coordenação geral da execução contratual, zelando pelo atendimento das condições pactuadas, dos prazos estabelecidos e dos indicadores de desempenho acordados. São de sua responsabilidade:

- a) A consolidação dos relatórios mensais elaborados pela fiscalização técnica e administrativa;
- b) A validação da prestação dos serviços com base nos dados extraídos dos sistemas de monitoramento e registros de desempenho das câmeras locadas;
- c) A análise do desempenho da CONTRATADA à luz dos indicadores estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), tais como tempo de resposta, substituição de equipamentos e entrega de insumos.

## **6.7.2 Supervisão dos Registros Contratuais**

6.7.2.1 Compete ao gestor supervisionar os registros realizados pela equipe fiscal, organizando e mantendo atualizado o histórico contratual, que deverá conter dados sobre medições mensais, reclamações, trocas de equipamentos, manutenções realizadas e demais ocorrências operacionais.

## **6.7.3 Verificação de Regularidade**

6.7.3.1 O gestor efetuará, de forma periódica, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e documental da CONTRATADA, requisito necessário para a liberação de pagamentos, bem como para a formalização de eventuais aditivos contratuais.

## **6.7.4 Avaliação de Desempenho e Aplicação de Penalidades**

6.7.4.1 A avaliação da prestação dos serviços será realizada mensalmente, com base nos critérios estabelecidos em contrato. O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, como glosas, descontos, advertências formais ou, nos casos mais graves, a rescisão contratual.

## **6.7.5 Responsabilização Administrativa**

6.7.5.1 Em caso de inadimplemento contratual ou de infrações à legislação vigente, o gestor adotará as providências cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

# **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## **7.1 Avaliação da Execução Contratual**

**7.1.1** A aferição da correta execução do objeto contratual será realizada com base em indicadores de desempenho técnico e operacional previamente definidos, considerando a qualidade, a disponibilidade e a conformidade dos equipamentos e serviços prestados.

---

## **7.2 Critérios Técnicos e Qualitativos para Medição**

**7.2.1** Serão adotados critérios objetivos para avaliação da conformidade da execução, sendo passível de glosa parcial ou retenção do pagamento mensal qualquer uma das seguintes ocorrências:

- a) Entrega incompleta ou ausência de entrega dos equipamentos previstos contratualmente;
- b) Substituição de peças, componentes ou dispositivos por itens de qualidade inferior à especificada ou sem compatibilidade técnica comprovada;
- c) Realização de manutenções preventivas ou corretivas, ou instalações, em desconformidade com os padrões técnicos exigidos.

**7.2.2** A CONTRATADA será previamente notificada quanto à inconsistência identificada, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, e o valor da glosa será apurado proporcionalmente ao prejuízo verificado na execução contratual.

---

## **7.3 Do Recebimento**

**7.3.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contado do relatório de prestação de serviços executados, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contidas no Termo de Referência;

**7.3.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar eventuais ajustes, correções ou revisões necessárias;

**7.3.3** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

**7.3.4** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**7.3.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.3.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço, mediante termo detalhado, observando-se:

- a) Análise dos relatórios e documentação apresentada;
- b) Solicitação de correções, quando necessário;
- c) Autorização para emissão da Nota Fiscal ou Fatura;
- d) Emissão do termo de recebimento definitivo.

**7.3.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato;

---

**7.3.8** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

**7.3.9** As notas fiscais que estiverem ilegíveis, rasuradas ou em desacordo com as exigências não serão aceitas, devendo a contratada corrigi-las ou reemiti-las, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência;

**8.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, nos termos da legislação vigente;

---

**8.3** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**8.3.1** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8.3.2** Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão observar:

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
  - b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor;
  - c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara de Vereadores, documentos complementares que comprovem a execução do objeto.
- 

**8.4** A empresa contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado para a contratação dos serviços de locação de sistema de videomonitoramento (CFTV), incluindo todos os custos relacionados à disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e eventuais reposições, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente à locação mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, estando todos os serviços e insumos necessários integralmente inclusos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

Item	Descrição	Quantidade / Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Locação mensal de sistema de videomonitoramento (CFTV), composto por:• 32 câmeras IP com resolução mínima de 2MP (Full HD), com visão noturna;• NVR compatível com, no mínimo, 32 canais IP, com capacidade mínima de armazenamento de 12TB, podendo ser composta por um ou mais discos rígidos, desde que garantida a retenção mínima de 30 (trinta) dias de gravação;• Switch(es) PoE com capacidade adequada para atendimento das câmeras;• Caixas de passagem e demais materiais necessários à instalação;• Nobreak com potência mínima de 1500 VA;• Régua de energia;• Rack de parede 12U;• Organizador de cabos e acessórios;• Incluindo todos os materiais, cabeamento, instalação, configuração e suporte técnico.</p>	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Valor total anual estimado da contratação: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

A instalação, configuração e todos os serviços necessários à implantação do sistema deverão estar integralmente inclusos no valor mensal contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

**9.2** A estimativa de custo foi construída com base em pesquisa de mercado, considerando os riscos inerentes à contratação, bem como a adequada alocação de responsabilidades entre a contratante (Câmara Municipal de Gramado) e a contratada.

**9.3** Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços, bem como os documentos que lhe dão suporte, incluindo orçamentos obtidos por meio de pesquisa de mercado, encontram-se devidamente formalizados e juntados aos autos do processo administrativo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Gramado.

**10.2** A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

10.2.1 Instalação dos equipamentos:

Proj./Ativ.: 2.001 – Gestão, manutenção e serviços do Poder Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.79.00.00.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional

#### 10.2.2 Locação de equipamentos:

Proj./Ativ.: 2.001 – Gestão, manutenção e serviços do Poder Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância ostensiva monitorada

10.3 A dotação orçamentária para os exercícios seguintes será definida com base na aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e na liberação dos créditos orçamentários pertinentes, observando-se os limites legais e administrativos estabelecidos no planejamento orçamentário. O valor poderá ser atualizado por meio de apostilamento contratual, quando cabível.

---

Gramado, 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

Integrante Técnico

Nome: Lúcio Lopes

Cargo: \_\_\_\_\_

Integrante Administrativo

Nome: Marcos Melo

Cargo: \_\_\_\_\_

Aprovo,

Autoridade Competente

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_